



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2019**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 001/2019****SEI N° 0011922-98.2019.6.17.8082**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, PARA USO DE SALA DE TREINAMENTO DE MESÁRIOS DO FÓRUM ELEITORAL DE OURICURI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.790.065/0001-00, situado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Bairro Graças, cidade de Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, portador do RG nº 1.670.092 – SSP/PE e do CPF nº 233.184.0064-49, doravante denominado **Permitente**, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **Permissionário**, estabelecido na Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife - PE, CEP 50010-040, inscrito no CNPJ sob o n. 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**, portador do RG nº 880925 – SSP/PE e do CPF nº 051.466.234-49, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em decorrência do processo SEI n. 0011922.98.2019.6.17.8082, e nos termos da Resolução TRE/PE nº 344 de 08/04/2019, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **Permitente** cede ao **Permissionário**, que neste ato efetivamente recebe, a título precário e gratuito, uma sala de treinamento de mesários, localizada no Fórum Eleitoral de Ouricuri/PE, 82ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernando Bezerra, s/n, Centro, Ouricuri/PE, de propriedade do **Permitente**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O objeto deste Termo de Permissão de Uso destina-se exclusivamente ao uso para a realização das Sessões Periódicas do Tribunal do Júri.

Parágrafo Primeiro – O **Permissionário** fará uso do objeto do presente termo no horário de funcionamento do **Permitente**, entre 08:00 às 14:00h;

Parágrafo Segundo - Caso o horário da sessão do júri se estenda além do horário previsto no parágrafo anterior, o fechamento do Fórum Eleitoral será de responsabilidade do Magistrado Presidente da sessão do júri ou de Servidor do Tribunal de Justiça/PE, por ele indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovada mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I – Comunicar, mediante Ofício, ao Juiz Eleitoral da 82ª Zona Eleitoral, as datas em que serão realizadas as Sessões Periódicas do Tribunal do Júri;

II- manter em perfeito estado o espaço físico descrito na Cláusula Primeira;

III- utilizar o espaço somente para o fim descrito na Cláusula Segunda;

IV- assumir a responsabilidade civil pela utilização do espaço mencionado na Cláusula Primeira;

V - disponibilizar servidores, materiais de expediente e equipamentos, inclusive computadores, para a realização das sessões do Tribunal do Júri;

VI- arcar com eventuais despesas que não forem de responsabilidade do **TRE/PE**;

VII - informar, imediatamente ao Chefe do Cartório 82ª Zona Eleitoral, a ocorrência de furto ou roubo no espaço objeto da permissão;

VIII - executar o antivírus residente nos equipamentos do **TRE/PE**, em caso de utilização de dispositivos de armazenamento externo (pen drive, HD externo, entre outros);

IX -fornecer os gêneros alimentícios (café, água, leite e açúcar);

Parágrafo Único - É vedada a utilização de equipamentos portáteis conectados à rede corporativa do **TRE-PE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I - disponibilizar o ambiente e o mobiliário necessário nas datas informadas pelo **Permissionário**;

II- arcar com as despesas de publicação no DOU do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução objeto deste Convênio não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, notificada a outra, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro a Justiça Federal desta capital para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

PERMITENTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PERMISSIONÁRIO – Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE
Adalberto de Oliveira Melo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

James Marinho Lopes
Chefe do Cartório da 82ª ZE
CPF/MF: 089.100.474-29



Documento assinado eletronicamente por **AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente**, em 03/09/2019, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto de Oliveira Melo - CPF nº 051.466.234-49 - Presidente do Tribunal de Justiça/PE, Usuário Externo**, em 03/09/2019, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em



04/09/2019, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES MARINHO LOPES, Chefe de Cartório**, em 04/09/2019, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DAS NEVES MATHIAS, Juiz(a) Eleitoral**, em 09/09/2019, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984381** e o código CRC **2EC5E2EF**.